



Edital para concessão de novas bolsas de Mestrado e Doutorado para ingressantes em 2024

A Escola Superior de Desenho Industrial da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ) faz saber aos interessados/as que estarão abertas as inscrições para candidatos/as a bolsas do Programa de Pós-Graduação em Design da UERJ – PPDESDI, curso de Mestrado e Doutorado acadêmicos para o ano de 2024, de acordo com o período abaixo:

Inscrição para novas bolsas: das 0 horas do dia 19.02.2024 às 23h59min do dia 21.02.2024.

Não serão aceitas inscrições fora do período determinado neste edital.

I- NÚMERO DE VAGAS:

As bolsas de Mestrado e de Doutorado serão concedidas conforme oferta disponibilizada pelas agências de fomento, de acordo com a classificação estabelecida no processo de seleção, objeto deste edital. Serão oferecidas bolsas de Mestrado e Doutorado da CAPES e da FAPERJ, conforme as orientações dos próprios órgãos de fomento e as disposições abaixo.

II- REQUISITOS PARA CONCESSÃO DE BOLSA:

- A. Os candidatos habilitados poderão ter vínculo empregatício de 20h semanais, e deverão dedicar 20h semanais às atividades do Programa de Pós-Graduação, respeitando as normas específicas de acúmulo de rendimentos e bolsa das agências de fomento (CAPES e FAPERJ);
- B. No caso de rendimentos via pessoa jurídica, deverá ser apresentada uma declaração de próprio punho, firmando compromisso de dedicação de 20h semanais ao Programa, segundo modelo do anexo III;
- C. Se o candidato possuir vínculo empregatício com carteira de trabalho, com mais de 20h deverá:
 - a. estar liberado das atividades profissionais para dedicação ao Programa;
 - b. ou ter a carga horária reduzida para 20h semanais;
- D. Não se encontrar aposentado ou em situação equiparada. (CAPES. Portaria No 034 de 30/05/2006);
- E. Exceções aos requisitos acima poderão ser observados nas normas específicas de acúmulo de rendimento e bolsa de cada agência de fomento;

FAPERJ

1. Para bolsas de Mestrado, Doutorado e Pós-doutorado em curso, é obrigatório não ter vínculo empregatício de qualquer natureza ou outra fonte de renda, excetuando-se contrato para atividade docente temporária em instituição pública ou privada, na Educação Básica ou no Ensino Superior, seja com vínculo empregatício seja por meio de bolsas para atuação temporária, tais como as bolsas Cederj e bolsas Seeduc, ou ainda em empresas, desde que este trabalho seja relacionado ao trabalho de conclusão de curso, sempre respeitando o limite de 20h de trabalho;
2. Em qualquer caso de acúmulo, será exigido o consentimento por escrito do orientador/supervisor e do coordenador do Programa de Pós-graduação (no caso dos



- pós-graduandos) ou do dirigente imediato ao qual o pós-doutorando tem sua bolsa vinculada (coordenador da pós-graduação ou Diretor da Instituição);
3. No caso de atividades em empresas, além do estabelecido acima, deverá ser justificada a compatibilidade da atividade com o trabalho de conclusão, que deverá ser avaliado pela Diretoria da Faperj ao qual o Edital da bolsa está associado, que poderá não aprovar, no caso de não haver compatibilidade entre as atividades.

Os requisitos e exceções listadas acima devem ser consultadas nos sites oficiais dos órgãos de fomento:

CAPES: [PORTARIA CAPES Nº 133, DE 10 DE JULHO DE 2023](#)

FAPERJ: <https://www.faperj.br/?id=84.7.0>

III- INSCRIÇÃO:

A inscrição será realizada exclusivamente através do envio do formulário com a documentação anexada: <https://forms.gle/1BeLNhxcCPHMcvBS8>

Obs: Os candidatos que não enviarem os documentos através do formulário, ou enviarem a documentação em outro formato que não PDF, estarão INABILITADOS para concorrer à bolsa. Será considerado apenas o último formulário enviado pelo candidato dentro do prazo de inscrição, para efeito de habilitação e pontuação. Formulários anteriores serão desconsiderados.

IV- CANDIDATOS/AS A BOLSAS:

Os candidatos poderão, a partir de sua classificação, em havendo disponibilidade de bolsas de agências distintas, escolher a que for de sua preferência.

- a) A pontuação mínima total para concorrer a bolsa deverá ser de pelo menos 15 pontos, tanto para mestrado quanto para doutorado;
- b) **Os candidatos aprovados pelo sistema de cotas terão direito a bolsa independente da pontuação.**

Em caso de empate de pontuação, os critérios de desempate são

1. Condição socioeconômica;
2. Local de residência;
3. Classificação no processo seletivo.

V- DURAÇÃO DA BOLSA:

Mestrado: a bolsa de mestrado terá vigência máxima do tempo de integralização do curso (24 meses) e não poderá ser prorrogada. Para a manutenção da bolsa o mestrando deverá ter se qualificado dentro do prazo (até o 15º mês) e atender aos critérios indicados no item VI.

Doutorado: a bolsa de doutorado terá vigência máxima do tempo de integralização do curso (48 meses) e não poderá ser prorrogada. Para a manutenção da bolsa o doutorando deverá ter se qualificado dentro do prazo (até o 24º mês) e atender aos critérios indicados no item VI.

VI- CRITÉRIOS PARA MANUTENÇÃO DA BOLSA:

1. Mestrado:
 - a. Ter concluído e sido aprovado no exame de qualificação dentro do prazo;



2. Doutorado:
 - a. Ter concluído e sido aprovado no exame de qualificação dentro do prazo;
3. Mestrado e Doutorado: apresentar anualmente um relatório de atividades como pré-requisito para renovação da bolsa, conforme este [modelo](#), contendo:
 - a. Histórico escolar - contendo as notas obtidas nas disciplinas cursadas, para verificação do rendimento acadêmico, aprovação com frequência igual ou superior a 85% das aulas e nota igual ou superior a 8,0;
 - b. Produções acadêmicas necessárias para a manutenção da bolsa (devem estar também publicadas no Lattes);
 - c. Atividades ligadas ao PPDESDI;
 - d. A avaliação do orientador quanto ao desempenho do projeto de pesquisa do orientando.

Obs: Todos os bolsistas devem integralizar o curso dentro dos prazos máximos definidos pela CAPES (24 meses para o mestrado e 48 meses para o doutorado), independentemente do tempo efetivo de usufruto da bolsa.

VII - REMANEJAMENTO DE BOLSAS:

A concessão de bolsas remanejadas de bolsistas que desistiram e/ou perderam a bolsa, se fará mediante os critérios abaixo:

- a. A bolsa remanejada será oferecida ao primeiro candidato classificado e não contemplado do ano em que a bolsa foi oferecida conforme o regulamento vigente naquele ano.
- b. Se o candidato contemplado não puder usufruir da bolsa por qualquer motivo, a mesma será oferecida ao próximo candidato aprovado no mesmo ano e assim sucessivamente.
- c. Não havendo candidatos classificados no ano em questão a comissão de Bolsas e Auxílios deliberará e decidirá o destino da bolsa remanejada.

VIII - CALENDÁRIO:

Para bolsas de Mestrado e Doutorado

- 1 - Inscrição: de 19 a 21/02/2024;
- 2 - Divulgação dos resultados: 23/02/2024;
- 3 - Recursos 26 a 27/02/2024;
- 4 - Divulgação do resultado 28/02/2024;

IX - DISPOSIÇÕES GERAIS

NENHUMA INFORMAÇÃO OU DOCUMENTO APRESENTADO ANTES E APÓS O PRAZO DAS INSCRIÇÕES SERÁ CONSIDERADO.

1. A planilha com a classificação final (antes e após recurso) será disponibilizada a todos os candidatos na página do Programa de Pós-Graduação em Design (<https://www.esdi.uerj.br/ppdesdi/processo-seletivo>), na secretaria e por email;
2. A comunicação com a Comissão de Bolsas deverá ser realizada via e-mail: ppd@esdi.uerj.br



PPDESDI

Programa de Pós-Graduação em Design

Universidade do Estado do Rio de Janeiro
Centro de Tecnologia e Ciência
Programa de Pós-Graduação em Design

3. Ao ser contemplado com a bolsa, o/a aluno/a deverá formalizar o processo, assinando documentos de acordo com as exigências da agência fornecedora de sua bolsa.

Aprovada pela Comissão de Bolsas e Auxílios em 08 de fevereiro de 2024


Carlos Guilherme Macê Altmayer
Coordenador PPDESDI-UERJ
Mat.: 403889 - ID: 51198487

Membro da Comissão de Bolsas e Auxílios

**ANEXO I**

AUTO PONTUAÇÃO

Bloco I – Condição socioeconômica - renda familiar

Pontuação máxima do bloco: 25 pontos

até 1 salário mínimo nacional	25 pts
até 1,5 salários mínimo nacional	15 pts
até 2 salários mínimo nacional	10 pts
até 2,5 salários mínimo nacional	05 pts
acima de 2,5 salários mínimo nacional	Não pontua

Bloco II - Moradia

Pontuação máxima do bloco: 20 pontos

1. Mudança para o Rio de Janeiro (no máximo há três meses)

5 pontos

2. Critério de distância / custo com transporte

Quanto tempo leva da residência até a ESDI

Mais de 2h30m	15 pts
de 1h30 a 2h30m	10 pts
de 30m a 1h30	05 pts
menos de 30m	Não pontua

Bloco III - Classificação no Processo Seletivo 15 pontos

1- Doutorado

do 1° ao 3° lugar	15 pts
do 4° ao 6° lugar	10 pts
do 7° em diante	05 pts

2- Mestrado

do 1° ao 3° lugar	15 pts
do 4° ao 10° lugar	10 pts
do 10° em diante	05 pts

ANEXO II



Todos os documentos deverão ser enviados junto com o formulário de auto pontuação, não serão aceitos documentos enviados de outra forma.

BLOCO I

1. Declaração de próprio punho, assinada e datada para candidatos que não possuem renda. (conforme modelo no Anexo IV)
2. Comprovante de renda familiar dos/as candidatos/as, de carga horária de trabalho, do/s vínculo/s empregatícios.
3. Declaração de rendimentos para as bolsas CAPES DS e FAPERJ (conforme o Anexo III)
Obs.: Para efeito de pontuação será considerado o vencimento de trabalho descrito no comprovante apresentado. Observar a data da declaração, a identificação do nome do candidato, a função e a identificação do emissor do comprovante. Serão aceitas declarações com, no máximo, 3 meses de emissão.

BLOCO II - Residência

Comprovante de residência

1. Considera-se como comprovante de residência as contas de água, luz, gás e telefone ou declaração de associação de moradores para residências não formalizadas.
2. Referência mês de dezembro/2023, janeiro ou fevereiro/2024.
3. Caso o comprovante não esteja no nome do candidato, o mesmo deverá indicar o vínculo com o titular do comprovante e o titular deverá declarar, de próprio punho, que o candidato (devidamente identificado), reside no endereço comprovado.
4. Para os candidatos que se mudaram para o Estado do Rio de Janeiro devem ser incluídos os seguintes documentos: comprovante de residência anterior (de fora do Estado do Rio de Janeiro), referência mês de outubro, novembro e dezembro/2023, janeiro/2024 e comprovante da atual residência (dentro do Estado do Rio de Janeiro), referência. Caso o comprovante não esteja no nome do candidato, o mesmo deverá indicar o vínculo com o titular do comprovante e o titular deverá declarar, de próprio punho, que o candidato (devidamente identificado), residia (no caso de morar fora do Estado do Rio de Janeiro) e que reside no endereço comprovado (no Estado do Rio de Janeiro).

BLOCO III

Informar a classificação no processo seletivo 2023-2024



PPDESDI

Programa de Pós-Graduação em Design

Universidade do Estado do Rio de Janeiro

Centro de Tecnologia e Ciência

Programa de Pós-Graduação em Design

ANEXO III - Modelo de declaração para bolsa CAPES DS e FAPERJ

Declaração de dedicação ao PPDESDI

Eu, [NOME], portador da cédula de identidade [RG], com o Cadastro de Pessoa Física [CPF], declaro para os devidos fins estar ciente das exigências do Programa listadas no item 2 deste edital relativo à concessão de bolsas, que realizo atividades laborais remuneradas compatíveis com o projeto de pesquisa, e me comprometo a dedicar 20h semanais ao Programa de Pós-Graduação em Design durante a vigência da bolsa de fomento.

Data:

Nome do candidato



PPDESDI

Programa de Pós-Graduação em Design

Universidade do Estado do Rio de Janeiro

Centro de Tecnologia e Ciência

Programa de Pós-Graduação em Design

ANEXO IV - Modelo de declaração de próprio punho para candidatos sem vínculo empregatício.

Eu, [NOME], portador da cédula de identidade [RG], com o Cadastro de Pessoa Física [CPF], declaro para os devidos fins que não possuo qualquer tipo de vínculo empregatício, e me comprometo a dedicar 20h semanais ao Programa de Pós-Graduação em Design durante a vigência da bolsa de fomento.

Data:

Nome do candidato